



LEI Nº 1.752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para construção de poços artesianos no Município”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para criar dotação orçamentária para obras de construção de poços artesianos em comunidades do Município de Entre Rios de Minas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Para empenho e pagamento da referida despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício criando no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico

Programa: 0017 – Saneamento Básico

Atividade : 2.050 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 3º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme as classificações orçamentarias e valores a seguir relacionados:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos

Atividade: 2.043 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

Marcos de Oliveira Vasconcelo
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0016 – Proteção e Recuperação do Meio Ambiente

Atividade : 2.047 – Manutenção Limpeza Pública e da Usina de Triagem

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0017 - Saneamento Básico

Atividade : 2.050 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

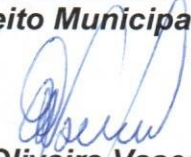
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.702, de 27 de junho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.660 de 19 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de outubro de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município



LEI Nº 1.752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para construção de poços artesianos no Município”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para criar dotação orçamentária para obras de construção de poços artesianos em comunidades do Município de Entre Rios de Minas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Para empenho e pagamento da referida despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício criando no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico

Programa: 0017 – Saneamento Básico

Atividade : 2.050 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 3º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme as classificações orçamentarias e valores a seguir relacionados:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos

Atividade: 2.043 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

Marcos de Oliveira Vasconcelo
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0016 – Proteção e Recuperação do Meio Ambiente

Atividade : 2.047 – Manutenção Limpeza Pública e da Usina de Triagem

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0017 - Saneamento Básico

Atividade : 2.050 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.702, de 27 de junho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.660 de 19 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de outubro de 2017.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município